



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 93/IEF/NAR ITURAMA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0019576/2024-04

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Marina de Almeida Queiroz Prata Resende			CPF/CNPJ: 874.390.186 - 72	
Endereço: Rua 26 nº 74			Bairro: Centro	
Município: Campina Verde	UF: MG		CEP: 38.270 - 000	
Telefone: (34) 3412 - 1634	E-mail: ambiental@damagro.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Perobas, lugar Trilho.			Área Total (ha): 167,4684	
Registro nº 10.569			Município/UF: Campina Verde - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3111101-8F32.606D.8BA3.483C.A505.8F1E.6FF2.8186.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	862		árvores isoladas - unidade em 94,7693 hectares.	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	785	árvores isoladas - unidade em 92,0390 hectares.	636.261	7.845.144
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Cultura Anuais - G - 01 - 03 - 1		92,0390 hectares.	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas áreas comuns de pastagem.			92,0390 hectares.
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha			350	metros cúbicos
Madeira de floresta nativa			75	metros cúbicos

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/08/2024.

Data da vistoria: 16/08/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 15/10/2024.

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor no qual requer a intervenção ambiental, sendo **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 862 unidades em 94,7693 hectares** (convencional), conforme requerimento protocolado nº (90938259) no empreendimento denominado **Fazenda Perobas, lugar Trilho – matrícula 10.569** localizada município de Campina Verde - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietária, requerente, responsável pela Intervenção Ambiental, **Marina de Almeida Queiroz Prata Resende CPF - 874.390.186 - 72** é pretendido na área objeto de exploração, a implantação de agricultura com plantio de culturas anuais.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural com área total de **167,4684 hectares representando 5,58228 módulos fiscais**, situado na **Fazenda Perobas, lugar Trilho – matrícula 10.569** localizada município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietária, requerente, responsável pela Intervenção Ambiental, **Marina de Almeida Queiroz Prata Resende CPF - 874.390.186 - 72, também** com área encontrada de **167,4684 hectares** no levantamento topográfico **referente ao uso do solo** realizado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO do levantamento de campo e planta topográfica apresentada (99327595), Valdemar Borges Damasceno CREA nº 260337143 - 6 **com sua respectiva** ART MG 20243030679 foi devidamente vistoriado constatado que o imóvel está inserido no **Bioma Cerrado**, com características e fisionomia vegetal observado no imóvel do Cerrado e Campo Cerrado localizado na Bacia hidrográfica do Rio Grande com vulnerabilidade natural muito alta, alta, média e baixa, prioritária para conservação muito alta, alta, média e baixa, **não está inserida em áreas de conservação da biodiversitas** conforme análise realizada no site do IDESISEMA a cobertura vegetal do município no imóvel objeto de requerimento é de 9,18% a propriedade apresenta topografia de relevo plano e ondulado, com declividade variando de 05° a 20°, com solo de textura média argilo - arenoso (latossolo Vermelho amarelo), a atividade está sendo desenvolvida no imóvel é a pecuária.

O imóvel esta declarado no **CAR MG-3111101-8F32.606D.8BA3.483C.A505.8F1E.6FF2.8186**.

As descrições da área do imóvel com referencia ao uso do solo (área de preservação permanente, reserva legal e áreas consolidadas), encontra descritas na planta topográfica e legenda, documento peticionado Sei nº (99327595), sendo de inteira responsabilidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO o levantamento e delimitações, Valdemar Borges Damasceno CREA nº 260337143 - 6 **com sua respectiva** ART MG 20243030679

As espécies mais comuns no imóvel e em seu entorno são: angico, Ipê, Jatobá, Aroeira, Pequi, barbatimão, itapicuru, pau terra entre outras e espécies de vegetação rasteira e arbustiva. Entre as espécies de animais podemos destacar: raposa, seriema, codorna, perdiz, mutum, ema, veado, anta, cateto, queixada além de espécies de répteis e anfíbios que estão em constante transmigração.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG - 3111101-8F32.606D.8BA3.483C.A505.8F1E.6FF2.8186.

- Área total: 167,2648 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 33,4999 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 4,5839 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 100,3314 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR e planta topográfica, não aprovada (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Av - 5/10.569 com área de 33,50 hectares descritas em 04 glebas.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel.

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04 fragmentos no perímetro do imóvel em vegetação nativa.

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR petitionado, deverá estar conforme planta topográfica apresentada e petitionada documento SEI nº 9932759 referente ao uso do solo. O requerido pelo empreendedor, não contempla análise de reserva legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Na área objeto de solicitação pelo empreendedor o qual requer a intervenção ambiental, sendo **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 862 unidades em 94,7693 hectares** (convencional), conforme requerimento protocolado nº (90938259) no empreendimento denominado **Fazenda Perobas, lugar Trilho – matrícula 10.569** localizada município de Campina Verde - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietária, requerente, responsável pela Intervenção Ambiental, **Marina de Almeida Queiroz Prata Resende CPF - 874.390.186 - 72** é pretendido na área objeto de exploração, a implantação de agricultura com plantio de culturas anuais.

O material lenhoso será utilizado: **Comercialização, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação**, conforme apresentado em requerimento petitionado nº.(99327605).

Taxa de Expediente: 1401337476951 \$ 1.156,25.(90938286)

Taxa Florestal lenha: 2901337478880 \$ 2.200,84. (90938281) e taxa complementar 2901344259063 \$ 386,21. (99327599).

Madeira de Floresta nativa: 2901337479461 \$ 3.653,02.(90938283).

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta, alta e média.

- Prioridade para conservação da flora: média.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não.

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não.

- Outras restrições: Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Pecuária e Agricultura.

- Atividades licenciadas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: não passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais – conforme informações prestadas por MARINA DE ALMEIDA QUEIROZ PRATA RESENDE, CPF nº 87439018672, as quais instruíram o seu requerimento.

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Número do documento: CHAVE DE ACESSO: 33-BD-1F-42.

5.3 Vistoria realizada:

O imóvel rural foi vistoriado in - loco e analisado por imagem remoto através de fontes **IDE Sisema** e site <https://plataforma-pf.scon.com.br> possui área total de **167,4684 hectares representando 5,58228 módulos fiscais**, situado na **Fazenda Perobas, lugar Trilho – matrícula 10.569** localizada município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietária, requerente, responsável pela Intervenção Ambiental, **Marina de Almeida Queiroz Prata Resende CPF - 874.390.186 - 72**, também com área encontrada de **167,4684 hectares** no levantamento topográfico referente ao uso do solo realizado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO do levantamento de campo e planta topográfica apresentada (99327595), Valdemar Borges Damasceno CREA nº 260337143 - 6 com sua respectiva ART MG 20243030679. **Cujo a finalidade e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 862 unidades em 94,7693 hectares** (convencional), conforme requerimento protocolado nº (90938259) no empreendimento denominado **Fazenda Perobas, lugar Trilho – matrícula 10.569** localizada município de Campina Verde - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietária, requerente, responsável pela Intervenção Ambiental, **Marina de Almeida Queiroz Prata Resende CPF - 874.390.186 - 72**.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: do imóvel rural pode variar de **08° a 20° podendo chegar a 45°**

- Solo: latossolo vermelho - amarelo.

- Hidrografia: A área de preservação permanente existente no imóvel é composta por nascentes, curso hídrico aparato de serra, córrego do trilha faz parte da Bacia do Rio Grande que compõe a Bacia Hidrográfica do Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: **Bioma Cerrado, pastagem, árvores isoladas em áreas comuns antropizadas.**

6. ANÁLISE TÉCNICA

Por fim, após, vistoria no imóvel rural, análise remota, análise técnica, do requerimento protocolado para **finalidade e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 862 unidades em 94,7693 hectares** (convencional), conforme requerimento protocolado nº (90938259) no empreendimento denominado **Fazenda Perobas, lugar Trilho – matrícula 10.569** localizada município de Campina Verde - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietária, requerente, responsável pela Intervenção Ambiental, **Marina de Almeida Queiroz Prata Resende CPF - 874.390.186 - 72**.

No entanto após a vistoria foi solicitado, informação complementar através do ofício 70 datado de 19 de agosto de 2024 95215562, com ajustes e correção na correção na planta topográfica nas áreas requeridas que seriam objetos de exploração florestal para Intervenção Ambiental, pois na presente data da vistoria foi constatado que parte da área requerida para exploração florestal **não caracterizavam como arvores isoladas**, seguindo **DECRETO Nº 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019** que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se **IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare**; o constatado em vistoria foi observado vegetação nativa com fitofisionomia de formação de campo cerrado e cerrado. Após correção na planta topográfica na área objeto de exploração, peticionamento de novo requerimento com a nova área de exploração e contagem árvores.

Portanto após adequação na solicitação feita através do ofício 70 o técnico **DEFERE PARCIALEMNTE** o requerimento para o **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 785 unidades em 92,0390 hectares** (convencional), das **(862 unidades requeridas em 94,7693 hectares)** conforme requerimento peticionado nº (90938259) para protocolo do processo no no empreendimento denominado **Fazenda Perobas, lugar Trilho – matrícula 10.569** localizada município de Campina Verde - MG

pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietária, requerente, responsável pela Intervenção Ambiental, **Marina de Almeida Queiroz Prata Resende CPF - 874.390.186 - 72.**

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licença ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

8.CONCLUSÃO

Após a vistoria de adequação, solicitada feita através do ofício do ofício 70 datado de 19 de agosto de 2024, com ajustes e correção na planta topográfica nas áreas requeridas que seriam objetos de exploração florestal para Intervenção Ambiental, pois na presente data da vistoria foi constatado que parte da área requerida para exploração florestal **não caracterizavam mais como arvores isoladas**, seguindo **DECRETO Nº 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019** que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se **IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare**;o constatado em vistoria foi observado vegetação nativa com fitofisionomia de formação de campo cerrado e cerrado. Após correção na planta topográfica na área objeto de exploração, peticionamento de novo requerimento com a nova área de exploração e contagem árvores.

O técnico **DEFERE PARCIALEMNTE** o requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **785 unidades em 92,0390 hectares** (convencional), das **(862 unidades requeridas em 94,7693 hectares)** conforme requerimento peticionado nº (90938259) para protocolo do processo no empreendimento denominado **Fazenda Perobas, lugar Trilho – matrícula 10.569** localizada município de Campina Verde - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietária, requerente, responsável pela Intervenção Ambiental, **Marina de Almeida Queiroz Prata Resende CPF - 874.390.186 - 72.**

Observação: Os estudos apresentados sobre contagem de árvores, descrições da área do imóvel com referencia ao uso do solo (área de preservação permanente, reserva legal e áreas consolidadas), encontra descritas na planta topográfica e legenda, documento peticionado Sei nº (99327595), sendo de inteira responsabilidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO, Valdemar Borges Damasceno CREA nº 260337143 - 6 com sua respectiva ART MG 20243030679. A delimitação das APPs deverá seguir na íntegra a Lei 20.922/2013 no seu Art 8º e Art 9º.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Deverá permanecer na área objeto de exploração florestal as espécies apresentadas no documento SEI nº 99327594 não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 1501344263061 R\$ 13.463,24.

- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 12.416.52 -5.

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 18/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99559595** e o código CRC **12821702**.